



**Mensagem nº 004/2019**

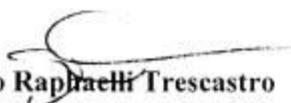
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 004/2019** – Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Operador de Máquinas, 03 (três) Operários e 01 (um) Zelador.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 01 de Fevereiro de 2019.

  
**José Flávio Rapraelli Trescastro**  
Prefeito Municipal

*Rapraelli*  
*01/02/19*  
*RS.*



**Projeto de Lei nº 004/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Operador de Máquinas, 03 (três) Operários e 01 (um) Zelador.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

**I** – 01 (um) Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**II** – 03 (três) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**III** – 01 (um) Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - As contratações descritas no art. 1º incisos I, II e III, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei serão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**Parágrafo Único** – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata o art. 1º incisos I, II e III, obedecerão à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - Os contratados de que trata o artigo 1º incisos I, II e III, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2019.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais de 01 (um) Operador de Máquinas e 03 (três) Operários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal e 01 (um) Zelador para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação do Operador de Máquinas se torna necessária devido ao fato, do servidor Alvenir Oliveira ter solicitado rescisão de seu contrato a contar de 03 de dezembro de 2018, as contratações dos operários são necessárias pois o contrato do servidor Jorcelino Tech tem previsão de término para o dia 05 de fevereiro de 2019 nos termos da Lei nº 1359/2018 e o servidor contratado Nilton Cassiano Batista irá assumir a função de Motorista aprovado pela Lei nº 1402/2019, e também se justificam as contratações devido ao aumento na demanda de serviços.

Considerando que os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal não podem parar, tendo em vista que a mesma é responsável pela limpeza e conservação de ruas, praças, prédios públicos, escoamento das redes pluviais, entre outros.

A demanda de serviços que esta Secretaria possui é grande, devido às inúmeras solicitações existentes, as execuções da maioria destes serviços são feitas com uso de equipamento automotor, ou seja, de máquinas que realizam: carregamento de carga de terra, de cascalho, terraplanagem, colocação de tubos de concreto, conserto de bueiros, pontilhões, estradas, manutenção de vias públicas, entre outros.

As contratações dos operários não apenas facilitarão o andamento dos trabalhos sem prejuízo ao interesse público, mas também, salutar mencionar que as tarefas relativas a área operária é de suma importância para a execução prática dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de obras e demais serviços correlatados.

Aproveitando a oportunidade solicito a contratação de 01 (um) Zelador para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, ocorre que o contrato da servidora Cleusa Silveira da Rocha tem previsão de término para o dia 05 de fevereiro de 2019 nos termos da Lei nº 1359/2018, e necessitamos deste profissional pois são vários departamentos, e a Unidade Básica de Saúde bem como a ESF, deveria possuir o mesmo quase sempre integral, devido ser um lugar onde se deve manter tudo higienizado e limpo.



Para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência entendemos que as funções atribuídas ao Operador de Máquinas, Operário e Zelador são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para as contratações temporárias pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, ou até a conclusão do Concurso Público.

Segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2019.

  
**José Flávio Raphaeli Treccastro**  
Prefeito Municipal